



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR N.º 015/2025 – PRODEP/UFBA

Salvador, 30 de outubro de 2025.

Aos/Às Diretores/as de Unidades Universitárias e Dirigentes de Órgãos da Universidade Federal da Bahia

Assunto: **Avaliação de desempenho de servidores/as do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, nomeados/as a partir de 07/02/2025, para fins de Estágio Probatório.**

Senhores/as Diretores/as e Dirigentes,

1. Cumprimentando-os/as, tratamos a seguir de emitir orientações acerca da avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório de servidores/as do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), nomeados a partir de 07/02/2025. As orientações decorrem do [Decreto n. 12.374/2025](#), de 06/02/2025, e da [Instrução Normativa \(IN\) n. 122/2025 – SGP/MGI](#), de 21/03/2025, publicados pelo Governo Federal. Juntos, esses normativos estabeleceram novos critérios, condições, exigências e procedimentos para a avaliação em apreço, **com aplicação a/à todos/as os/as servidores/as públicos/as nomeados/as a partir de 07/02/2025 para cargos de provimento efetivo.**
2. Neste momento, a Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas trabalha na reformulação da Resolução n. 03/2004 – CONSUNI, a fim de contemplar a nova legislação afeita à matéria. Contudo, consideramos, junto ao Fórum Nacional de Pró-Reitores de Gestão de Pessoas (FORGEPE) da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), dentre outros aspectos importantes, que o regramento previsto no Decreto e na IN não contemplam adequadamente as necessidades legais previstas para a avaliação para fins de Estágio Probatório de servidores/as das Instituições Federais de Ensino Superior. Assim, a reformulação da Resolução n. 03/2004 – CONSUNI ainda pode demorar mais alguns meses, dadas as tratativas em andamento junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

3. Entretanto, considerando que os novos normativos trazem como condição indispensável para a aprovação no Estágio a realização de cursos de formação, integrantes do “Programa de Desenvolvimento Inicial” (PDI), junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), relacionamos a seguir as principais informações quanto a este aspecto, de modo a viabilizar a conclusão dos cursos em tempo hábil. Há diferenças no caso de servidores/as técnico-administrativos/as ocupantes de cargos de nível superior (Nível de Classificação “E” do PCCTAE) e de nível médio (Nível de Classificação “D” do PCCTAE).

Itens relativos ao Nível de Classificação “E”:

- **Conteúdos do PDI:** Organização da Administração Pública Federal; Integridade e ética no serviço público; Organização do Estado Democrático de Direito no País; Políticas públicas e desenvolvimento nacional; Letramento digital; e Gestão do conhecimento e da comunicação;
- **Carga horária total mínima:** 280 horas, que, por Decreto, devem ser realizadas durante a jornada de trabalho do/a servidor/a, sendo consideradas como serviço, mediante pactuação com a Chefia Imediata e respeitadas as necessidades do expediente;
- **Plataforma de matrícula/Modo de realização dos cursos:** apenas à distância, no site da ENAP, especificamente na página <https://www.escolavirtual.gov.br/programa/315>. Cada servidor/a deve realizar sua própria inscrição nos cursos;
- **Dados para acesso:** CPF, e-mail, matrícula SIAPE e conta “Gov.Br”;
- **Prazo para conclusão de todos os cursos:** até o final do 24º mês após o início do exercício no cargo, sendo que até o final do 12º mês o/a servidor/a deverá ter realizado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do PDI, e
- **Guia do/a Participante:** um guia para participantes foi elaborado pela ENAP e está disponível na página <https://www.escolavirtual.gov.br/programa/315>, com informações mais detalhadas acerca do PDI (objetivos, disciplinas, conteúdos, metodologias, avaliações, conteudistas, etc.).

Itens relativos ao Nível de Classificação “D”:

- **Conteúdos obrigatórios do PDI:** Gestão do conhecimento e Comunicação; Letramento Digital; Organização da Administração Pública; Integridade e Ética; e Desenvolvimento Pessoal e Liderança;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

- **Conteúdos optativos do PDI:** Governo Integrado; Introdução ao Excel; Estratégias de produtividade: clareza, propósito e priorização de tarefas; e Ética e Serviço Público;
- **Carga horária total mínima:** 271 horas que, por Decreto, devem ser realizadas durante a jornada de trabalho do/a servidor/a, sendo consideradas como serviço, mediante pactuação com a Chefia Imediata e respeitadas as necessidades do expediente;
- **Plataforma de matrícula/Modo de realização dos cursos:** apenas à distância, no *site* da ENAP, especificamente na página <https://www.escolavirtual.gov.br/programa/276>. Cada servidor/a deve realizar sua própria inscrição nos cursos;
- **Dados para acesso:** CPF, e-mail, matrícula SIAPE e conta “Gov.Br”, e
- **Prazo para conclusão de todos os cursos:** até o final do 24º mês após o início do exercício no cargo, sendo que até o final do 12º mês o/a servidor/a deverá ter realizado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do PDI.

4. Enquanto a reformulação da Resolução n. 03/2004 – CONSUNI não é finalizada, registramos que:

- Para servidores/as técnico-administrativo/as nomeados/as em data anterior a 07/02/2025, os procedimentos de avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório devem prosseguir conforme as condições já estabelecidas na Resolução n. 03/2004 – CONSUNI, sem alterações e sem necessidade de participação no PDI;
- A PRODEP notificará, por *e-mail*, os/as servidores/as que necessitarão participar do PDI, por estarem sujeitos ao regramento do Decreto n. 12.374/2025 e da IN n. 122/2025 – SGP/MGI. Mesmo com essa providência, as Chefias Imediatas também devem cientificá-los/as, adicionalmente, quanto às necessidades impostas e acompanhar o progresso do/a servidor/a no Plano;
- Havendo dúvidas quanto à data de nomeação de servidores/as e caso o dado não seja localizado facilmente no Diário Oficial da União, o Órgão/Unidade Universitária de lotação pode manter contato com a Coordenação de Desenvolvimento Humano (CDH) (cdh@ufba.br), a fim de obter a informação.

5. A Pró-Reitoria noticiará à comunidade à medida que a reformulação da Resolução n. 03/2004 – CONSUNI estiver finalizada, a fim de que os demais procedimentos necessários para a avaliação do Estágio Probatório possam ser realizados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

6. Eventuais dúvidas acerca do PDI podem ser solucionadas por meio do Núcleo de Capacitação – NUCAP/CDH (nucap@ufba.br).
7. Firmadas as informações acima, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas